

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2026_R00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES, por um período de **24 (vinte e quatro) MESES**.

1. OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHÃES (HRP)**, por um período de **24 (vinte e quatro) MESES**, conforme especificações a seguir:

Item	Filial	Quantidade	Reservatórios (capacidade)	Observações
01	HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES	01	400.000 L	Caixa d'Água é dividida em quatro compartimentos podendo ser realizada a limpeza sem interromper o fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Hospital Regional de Palmares Dr. Sílvio Magalhães - HRP, reinaugurado no dia 10 de dezembro de 2011, está localizado no Km 185 da BR 101, no Engenho Quilombo dos Palmares, sendo referência para 22 cidades da Mata Sul do Estado de Pernambuco: Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu, abrangendo uma população de 6.047.678 habitantes;

2.2 Para atender as demandas de água destinados ao consumo humano e para as atividades desenvolvidas nesta unidade hospitalar no HRP existem:

01 Caixa de 400.000l que é dividida em quatro compartimentos;

- 2.3 A limpeza e desinfecção destes reservatórios de água destinados ao consumo humano e para as atividades desenvolvidas nesta unidade hospitalar são necessárias para garantir a qualidade da água durante o período de armazenamento a fim de manter os padrões de potabilidade de acordo com a legislação vigente. A higienização dos reservatórios tem caráter preventivo, sendo obrigatório a sua execução periódica.
- 2.4 Considerando a necessidade vital, do uso da água potável para as atividades desenvolvidas nesta unidade hospitalar, dentro dos padrões determinados pela **Portaria nº 5/2017 do Ministério da Saúde**;
- 2.5 Considerando o armazenamento desta água realizada e com o tempo, ocorre a deposição de partículas e incrustações nas superfícies internas dos reservatórios, motivado pela variação da qualidade do manancial de onde a água fornecida é retirada, as formas de tratamento, a sazonalidade, o processo de distribuição, dentre outros fatores. Essa deposição e acúmulo de particulados também podem ocorrer por substâncias presentes no entorno do reservatório quando ele não é vedado adequadamente. Caso não removidas periodicamente, esses particulados e incrustações podem alterar a qualidade da água do reservatório e favorecer o desenvolvimento de microrganismos potencialmente patogênicos, e conseqüentemente, de biofilmes.
- 2.6 Considerando a necessidade em atender as normas e recomendações da vigilância sanitária e RDC;
- 2.7 Conforme a **Portaria 1-CVS, de 13 de janeiro de 2025**, a higienização do reservatório deve ser executada conforme métodos recomendados por instituições qualificadas, e **realizada a cada 6 meses**, totalizando 2 serviços de limpeza dos reservatórios ao ano por filial, ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros;
- 2.8 Esta contratação motiva-se pela necessidade de atender aos padrões da qualidade da água, bem como, em manter a limpeza do local de seu armazenamento no **Hospital Regional de Palmares (HRP)**.

3. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Para a escolha da proposta vencedora será levado em consideração o critério de menor preço apresentado ao **Hospital Regional de Palmares Dr. Silvio Magalhães (HRP)**;
- 3.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 3.3 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários;
- 3.4 O fornecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser acompanhado da entrega da respectiva ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como pela CONTRATANTE;
- 3.4.1 A CONTRATADA fornecerá ainda todos os equipamentos de proteção (EPIs) necessário a execução do serviço, em respeito à segurança dos funcionários e à demanda trabalhista vigente;
- 3.5 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional;
- 3.6 A CONTRATADA irá se responsabilizar por acidentes que venham a ocorrer em virtude da prestação de serviço, exceto quando ficar demonstrado que não tenha ocorrido em razão de falha na prestação de serviços, assim entendidas com imperícia, negligência ou imprudência;
- 3.7 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 3.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar integralmente as Normas Internas da Administração;
- 3.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência ou evento adverso relacionada as funções por estes exercida, a fim de evitar desvio de função;
- 3.10 Comunicar a Direção toda visita técnica e serviços realizados além de emitir mensalmente relatório técnico acerca dos serviços, estando o pagamento da fatura condicionada a entrega e a aprovação deste relatório pela gestão;
- 3.11 Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras do TEM, NRs 06, 10, 23, 18, e 35 e demais Normas e Portarias que regulem os serviços que serão executados;
- 3.12 A execução do serviço deverá ser executada nas dependências do **Hospital Regional de Palmares (HRP)**, atendendo às normas vigentes, por meio da solicitação realizada pela unidade hospitalar, que deverão ser realizadas em horário previamente combinado;
- 3.13 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato o cronograma de execução do serviço para os **Reservatórios do HRP**;
- 3.14 Na limpeza da caixa d'água deverá ser realizada a remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório;
- 3.15 Será de responsabilidade da CONTRATADA contemplar a mão de obra, os materiais de limpeza, os materiais para acesso as caixas d'água (escada, andaime, etc.), todo material necessário e exame laboratorial que ateste a qualidade da água após a limpeza e o transporte de materiais e pessoas aos locais de trabalho;
- 3.16 Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres, utilizar produtos químicos específicos para o serviço solicitado;



3.17A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada para trabalho em altura (NR 35) e para trabalho em espaços confinados (NR 33), caso necessário ao serviço prestado. Apresentar certificado no ato da execução do serviço;

3.18 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos. Verificar antecipadamente em cada caixa d'água e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; notificar irregularidades à fiscalização, tais como eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos;

3.19 Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

4. DO PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução do serviço em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2 A CONTRATADA deverá realizar o serviço a cada 6 meses, totalizando (02) dois serviços de limpeza dos reservatórios ao ano por filial, porém podem ocorrer demandas extraordinárias mediante solicitação formal do CONTRATANTE em caso de ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros.

4.3 Para realizar a limpeza e desinfecção nos reservatórios de água potável a CONTRATADA deverá seguir as resoluções vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e manuais de procedimentos de vigilância ambiental relacionados à qualidade da água para consumo humano.

4.4 A CONTRATADA deverá antes do início das atividades, apresentar o certificado de qualificação da mão de obra para trabalho em altura (NR 35) e para trabalho em espaços confinados (NR 33).

4.5 A CONTRATADA deverá na limpeza das caixas d'água:

- 4.5.1 Realizar a limpeza por hidrojateamento de compressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando assim toda a sujeira aderida nas mesmas.
- 4.5.2 Realizar totalmente o escoamento da água residual do fundo do reservatório por bombeamento.
- 4.5.3 Retirar os resíduos oriundos da limpeza do reservatório e o processo deverá ser repetido novamente por mais duas vezes.
- 4.5.4 Realizar após a limpeza, a desinfecção do reservatório pulverizando nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso.
- 4.5.5 Após a realização da limpeza, deverá a CONTRATADA entregar um relatório técnico de cada reservatório sobre a limpeza, desinfecção e tratamento, juntamente com os exames laboratoriais de potabilidade/qualidade da água, respectivos de cada reservatório e inclusive, ressaltando as possíveis rachaduras, frestas ou desníveis que podem permitir vazamentos e infiltrações, em até 10 (dez) dias úteis.
- 4.5.6 A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano causado ao local decorrente da execução do serviço, ficando a reparação e conserto por sua conta.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada pelos serviços prestados a cada 6 meses, que totaliza (02) dois serviços de limpeza dos reservatórios ao ano, ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros;
- 5.2 A proposta de preço fornecida deverá ser apresentada pelos serviços prestados, com valor unitário e total pelos serviços prestados, conforme Quadro 01 a seguir:

Quadro 01



Item	Descrição	Quantidade	Valor Semestral	Valor Total
01	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES 400.000 L	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

5.3 As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em linguagem oficial (Português), em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:

I – QUALIFICAÇÃO (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail);

II – PREÇO (oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado);

III – PRAZO (a proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias);

IV – ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).

5.4 Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A interessada deverá apresentar, a documentação abaixo descrita:

A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);



- C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;
- D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo.

7. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- 7.1 A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade de seu registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Química – CRQ;
- 7.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da cotação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela empresa participante;
 - 7.2.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
 - 7.2.2 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica será feita mediante cópia autenticada de um dos seguintes documentos:



- 7.2.2.1 Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- 7.2.2.2 Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa participante;
- 7.2.2.3 Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas.
- 7.3 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou Licença de Funcionamento expedida pelo órgão sanitário Estadual ou Municipal;
- 7.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da empresa ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 7.5 Para emissão da proposta de preço, a empresa deverá comparecer a unidade para realizar visita técnica e obter informações complementares:
- 7.5.1 É recomendável a vistoria nas dependências do **Hospital Regional de Palmares (HRP)**, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;
- 7.5.2 A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**: a visita justifica-se para análise dos serviços e áreas de dedetização e para conhecimento de suas particularidades e complexidade para execução dos serviços, porém a empresa que não sentir necessidade de realizar a visita deverá apresentar um Termo de Responsabilidade juntamente com as demais documentações;
- 7.5.3 A visita técnica deverá apresentar Atestado de Vistoria, fornecido pela Gerência de Projetos e Manutenção do Núcleo Gestor da Fundação Manoel da Silva Almeida, conforme modelo Anexo, comprovando que a empresa vistoriou. Para a visita ao local de execução dos serviços, a empresa deve fazer contato telefônico prévio com as unidades, e se inteirar do vulto desses serviços e das condições dos locais onde

serão executados, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

- 7.5.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a empresa vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a empresa interessada em participar da proposta de preço e não realizar a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do Hospital Regional de Palmares (HRP), em razão de sua não realização;
- 7.6 O técnico que realizará a visita deverá possuir procuração autorizando responder pela empresa, e está devidamente identificado;
- 7.7 A empresa deverá apresentar Licença atualizada de operação emitida pela Vigilância Sanitária ou CPRH ou DIRMAN ou IBAMA;
- 7.8 A visita para qualificação técnica deverá ser agendada com as unidades através no horário das 09h às 15h do dia 15 ao dia 22 de maio de 2026;
- 7.9 Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 7.10 Os documentos exigidos no presente processo deverão ser apresentados em meio digital e enviado para o e-mail: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

8. PAGAMENTO:

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que houver a efetiva execução dos serviços, observada a competência correspondente, ficando expressamente condicionados:
 - 8.1.1 À comprovação da regular execução do objeto contratual;
 - 8.1.2 Ao ateste formal da fiscalização e/ou da gestão do contrato, mediante emissão de termo de recebimento, relatório de medição ou documento equivalente;
 - 8.1.3 À apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos contratualmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da



data prevista para o vencimento.

8.2 O prazo de pagamento poderá ser suspenso ou prorrogado nas hipóteses previstas no instrumento contratual, especialmente em caso de inconsistência documental, pendência de regularização ou ausência de ateste da fiscalização.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 24 meses, conforme condições estabelecidas neste TR, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;

9.2 O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

9.3 As propostas deverão ser entregues a partir do dia **15/05/2026 até o dia 22/05/2026**, através do endereço Eletrônico: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

Recife, 14 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO:

DIEGO MARTINS DE SOUZA DANTAS
Gerente de Projetos e Manutenção
Núcleo Gestor - FMSA
Eng.º Civil – CREA nº 161790593-3



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, em atendimento ao previsto no Termo de Referência nº **016/2026**, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Hospital Regional Palmares, o sr(a) _____ e visitei a unidade onde serão executados os serviços objeto deste Termo em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Visto:

Representante da Unidade

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à empresa;
- 2) Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução do serviço.